



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1156

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Convocação .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	4
Portarias .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Atas de Sessões .....	7
Aviso de Contratação Direta .....	8
<b>Conselhos Municipais</b> .....	12
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ipeúna**

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

#### **Câmara Municipal de Ipeúna**

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: [www.camaraipeuna.sp.gov.br](http://www.camaraipeuna.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1156

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação



MUNICÍPIO DE IPEÚNA-SP

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

#### EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

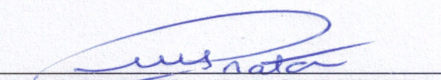
Fica convocado a partir da data de publicação, para o preenchimento de vaga de cargo efetivo, os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, do Concurso Público nº 001/2023 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

*Conforme Edital – “10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.”*

#### CUIDADOR SOCIAL

CLASS	R.G.	CANDIDATO
2.	1561737194	RAYSA PEREIRA DA SILVA

Ipeúna, 16 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA LUÍSA ZANONI PRATA  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1156

Página 3 de 12

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI N.º 1.777, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

#### **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$.34.144,03 (Trinta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e três centavos).

**Parágrafo Único** - A despesa relativa a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**  
**UNID. ORÇAM: 02 EDUCAÇÃO**  
**UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**  
12 EDUCAÇÃO  
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.1111 CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.361.1111.2.131 ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPO INTEGRAL

**CATEGORIA ECONÔMICA**  
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.962,81

**SUB TOTAL**  
.....R\$ 8.962,81

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**  
12 EDUCAÇÃO  
12.365 ENSINO INFANTIL  
12.365.1111 CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.365.1111.2.132 CRECHE MUNICIPAL - TEMPO INTEGRAL

**CATEGORIA ECONÔMICA**  
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.243,21

**SUB TOTAL**

.....R\$ 10.243,21  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**  
12 EDUCAÇÃO  
12.365 ENSINO INFANTIL  
12.365.1111 CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.365.1111.2.133 PRÉ ESCOLA - TEMPO INTEGRAL  
**CATEGORIA ECONÔMICA**  
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
.....R\$ 14.938,01

**SUB TOTAL**  
.....R\$ 14.938,01

**TOTAL**  
.....R\$ 34.144,03

**Art. 2º** - Para cobertura da despesa com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**  
**UNID. ORÇAM: 02 EDUCAÇÃO**  
**UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.365.1111.2.133 - Pré Escola - Tempo Integral  
4.4.90.52.00 (405) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 34.144,03

**TOTAL**  
.....R\$ 34.144,03

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.3.2.1.02.0.1.40 (163) Rec. Rend. Aplic. - FNDE Escola Tempo Integral (código aplicação 05.220.09).

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, créditos adicionais suplementares no valor de R\$. 3.635,26 (Três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

**Parágrafo único** - As despesas relativas aos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**  
**UNID. ORÇAM: 02 EDUCAÇÃO**  
**UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

13.361.1111.2.131 - Ensino Fundamental - Tempo Integral  
3.3.90.30.00 (403) - Material de Consumo.....R\$ 323,83

13.361.1111.2.132 - Creche Municipal - Tempo Integral  
3.3.90.30.00 (404) - Material de Consumo.....R\$ 3.311,43



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1156

Página 4 de 12

**TOTAL**  
.....R\$  
**3.635,26**

**Art. 5º** - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo quarto, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.3.2.1.02.0.1.40 (163) Rec. Rend. Aplic. - FNDE Escola Tempo Integral (código de aplicação 05.220.09) ..... R\$ 3.002,53

**SUB TOTAL** .....R\$ **3.002,53**

b) anulação da seguinte dotação orçamentária:  
**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**  
**UNID. ORÇAM: 02 EDUCAÇÃO**  
**UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
12.365.1111.2.133 - Pré Escola - Tempo Integral  
4.4.90.52.00 (405) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 632,73

**SUB TOTAL** .....R\$  
**632,73**

**TOTAL**  
.....R\$ **3.635,26**

**Art. 6º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2025, aprovada pela Lei nº 1.727 de 15/08/2024, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PEÚNA, 12 DE JUNHO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

### Decretos

#### DECRETO Nº 4.605, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

#### **SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1740, de 01 de novembro de 2024.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas na importância de R\$.93.000,00 (Noventa e três mil reais), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO**

**UNID. EXEC.: 01 ENSINO INFANTIL**

12.365.1107.2014 - Manutenção das atividades de creches municipais

4.4.90.52.00 (097) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

**UNID. ORÇAM.: 07 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNID. EXEC.: 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1121.2068 - Programa Proteção Social Básica - Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00 (320) - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

**UNID. ORÇAM.: 12 ESPORTE E LAZER**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA**

27.812.1126.1067 - Conv. Reforma do Estádio Mun. de Futebol - Etapa 2 - Contrap.

4.4.90.51.00 (368) - Obras e instalações.....R\$ 68.000,00

**TOTAL**.....R\$  
**93.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURA**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES**

08.244.1120.2.101 - Programa Emerg. Auxílio Desemprego "Frente de Trabalho"

3.3.90.48.00 (304) - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 93.000,00

**TOTAL**.....R\$  
**93.000,00**

**Art. 3º** - Ficam suplementadas de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso VII - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.692, de 01 de novembro de 2024 na importância de R\$.10.000,00 (Dez mil reais), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. EXEC.: 02 EDUCAÇÃO**

**UNID. ORÇAM.: 09 OUTROS CONV. DA EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO**

12.362.1112.2028 - Manutenção do Transporte Escolar Estadual

3.3.90.39.00 (136) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

**TOTAL**.....R\$  
**\$ 10.000,00**

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de anulação da seguinte



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1156

Página 5 de 12

dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**  
**UNID. EXEC.: 02 EDUCAÇÃO**  
**UNID. ORÇAM.: 08 OUTROS CONV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.362.1111.2028 - Manutenção do Transporte Escolar Estadual

3.3.90.39.00 (132) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 10.000,00**

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 10 DE JUNHO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site:  
[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**DECRETO N.º 4.606, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS  
 ESPECIAIS E CRÉDITOS  
 SUPLEMENTARES AO  
 ORÇAMENTO MUNICIPAL  
 VIGENTE.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.777, de 12 de junho de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos créditos adicionais especiais, no valor de R\$.34.144,03 (Trinta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e três centavos).

**Parágrafo Único** - A despesa relativa a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**  
**UNID. ORÇAM: 02 EDUCAÇÃO**  
**UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**  
 12 EDUCAÇÃO  
 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.1111 CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
 12.361.1111.2.131 ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPO INTEGRAL

**CATEGORIA ECONÔMICA**

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
 4.4.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL  
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 8.962,81  
**SUB TOTAL**

.....R\$ 8.962,81

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

12 EDUCAÇÃO  
 12.365 ENSINO INFANTIL  
 12.365.1111 CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
 12.365.1111.2.132 CRECHE MUNICIPAL - TEMPO INTEGRAL

**CATEGORIA ECONÔMICA**

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
 4.4.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL  
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 10.243,21  
**SUB TOTAL**

.....R\$ 10.243,21

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

12 EDUCAÇÃO  
 12.365 ENSINO INFANTIL  
 12.365.1111 CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
 12.365.1111.2.133 PRÉ ESCOLA - TEMPO INTEGRAL

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
 3.3.90.30.00 Material de Consumo

.....R\$ 14.938,01  
**SUB TOTAL**

.....R\$ 14.938,01

**TOTAL**

.....R\$ 34.144,03

**Art. 2º** - Para cobertura da despesa com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**  
**UNID. ORÇAM: 02 EDUCAÇÃO**  
**UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.365.1111.2.133 - Pré Escola - Tempo Integral  
 4.4.90.52.00 (405) - Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 34.144,03

**TOTAL**

.....R\$ 34.144,03

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.3.2.1.02.0.1.40 (163) Rec. Rend. Aplic. - FNDE Escola Tempo Integral (código aplicação 05.220.09).

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, créditos adicionais suplementares no valor de R\$. 3.635,26 (Três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), destinados a complementar as



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1156

Página 6 de 12

seguintes dotações do orçamento vigente:

**Parágrafo único** - As despesas relativas aos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM: 02 EDUCAÇÃO**

**UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

13.361.1111.2.131 - Ensino Fundamental - Tempo Integral

3.3.90.30.00 (403) - Material de Consumo.....R\$ 323,83

13.361.1111.2.132 - Creche Municipal - Tempo Integral

3.3.90.30.00 (404) - Material de Consumo.....R\$ 3.311,43

**TOTAL**

.....R\$ **3.635,26**

**Art. 5º** - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo quarto, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.3.2.1.02.0.1.40 (163) Rec. Rend. Aplic. - FNDE Escola Tempo Integral (código de aplicação 05.220.09) ..... R\$ 3.002,53

**SUB**

**TOTAL**

.....R\$ **3.002,53**

b) anulação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM: 02 EDUCAÇÃO**

**UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.365.1111.2.133 - Pré Escola - Tempo Integral

4.4.90.52.00 (405) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 632,73

**SUB TOTAL** .....R\$

**632,73**

**TOTAL**

.....R\$ **3.635,26**

**Art. 6º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2025, aprovada pela Lei nº 1.727 de 15/08/2024, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 12 DE JUNHO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

### DECRETO N.º 4.607, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

*RECEBE EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo -SEBRAE-SP- CNPJ: 43.728.245/0001-42, os bens abaixo especificados, conforme Termo de Doação nº 00014/2025, Processo nº 000703/2025:

· 14 (quatorze) Cadeiras Estofadas Fixas - Valor Unitário R\$.95,80;

· 06 (seis) Cadeiras Giratórias com Braços - Valor Unitário R\$.98,00;

· 01 (um) Sofá Estofado com 3 Lugares - Valor Unitário R\$.105,00;

· 09 (nove) Cadeiras Universitárias Lado Direito - Valor Unitário R\$.92,50;

· 04 (quatro) Gaveteiros com 4 Gavetas e Rodinhas - Valor Unitário R\$.98,00;

· 03 (três) Armários Balcão com 2 Portas - Valor Unitário R\$.110,00;

· 01 (uma) Mesa de Reunião Oval - Valor Unitário R\$.110,00;

· 19 (Dezenove) Mesas Pequenas em MDF - Valor Unitário R\$.93,00.

**Art. 2º** - Para efeito de incorporação ao patrimônio municipal e escrituração contábil, atribuiu-se valor aos itens doados, conforme descrito no artigo anterior; de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria n.º 9.691, de 07 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 12 DE JUNHO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

### Portarias

### PORTARIA Nº. 11.430, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

**TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, QUINQUÊNIO, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1156

Página 7 de 12

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

- TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 11.421, de 02 de junho de 2025, publicada na edição nº. 1150, do Diário Oficial, de 06 de junho de 2025, que concede adicional por tempo de serviço, quinquênio, a servidora JOSIANE MARIA DE LIMA DA SILVA BUENO, matr. nº. 1046.
- Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 10 DE JUNHO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

- TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 11.418, de 02 de junho de 2025, publicada na edição nº. 1150, do Diário Oficial, de 06 de junho de 2025, que concede progressão funcional por permanência, triênio, ao servidor JOSÉ ANTONIO PINA, matr. nº. 9421.
- Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 10 DE JUNHO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

### PORTARIA Nº. 11.431, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

**TORNA SEM EFEITO A  
CONCESSÃO DE ADICIONAL  
POR TEMPO DE SERVIÇO,  
QUINQUÊNIO, A OCUPANTE DE  
EMPREGO PERMANENTE DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

- TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 11.422, de 02 de junho de 2025, publicada na edição nº. 1150, do Diário Oficial, de 06 de junho de 2025, que concede adicional por tempo de serviço, quinquênio, a servidora CLAUDIA ELIZIA DOS SANTOS, matr. nº. 6141.
- Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 10 DE JUNHO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

### PORTARIA Nº. 11.432, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

**TORNA SEM EFEITO A  
CONCESSÃO DE PROGRESSÃO  
FUNCIONAL POR  
PERMANÊNCIA, TRIÊNIO, A  
OCUPANTE DE EMPREGO  
PERMANENTE DA**

### Licitações e Contratos

### Atas de Sessões

### DESPACHO DECISÓRIO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

**Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recapeamento de vias públicas do município de Ipeúna/SP.**

#### I. DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo tempestivo apresentado pela empresa MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, em face da decisão que habilitou a licitante vencedora, cuja proposta seria supostamente inexequível, bem como por não ter apresentado balanço patrimonial correspondente ao ano de 2024, concernente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recapeamento de vias públicas do município de Ipeúna/SP.

Alega a recorrente que a proposta apresentada pela empresa NJ CAETANO EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no montante de R\$ 325.506,46 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos) representa um desconto de 46% sobre o orçamento estimado da contratação, não sendo observado o disposto no artigo 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aduz ainda que a licitante supramencionada não teria apresentado balanço patrimonial correspondente ao ano de 2024, descumprindo, assim, uma das exigências do instrumento convocatório.

Foram apresentadas contrarrazões pela empresa NJ CAETANO EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

#### II. DO MÉRITO:

Em uma licitação, o órgão licitante necessita se



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1156

Página 8 de 12

resguardar de propostas irresponsáveis, incapazes de suportar os custos da contratação e, portanto, fadadas a uma frustração contratual, gerando consideráveis prejuízos ao erário. Por essa razão, é imprescindível a verificação da exequibilidade dos preços, evitando a continuidade de uma contratação fadada à frustração.

No que tange à verificação da exequibilidade da proposta em certames relativos às obras e serviços de engenharia e arquitetura, a nova lei de licitações traz comandos específicos, dispostos nos §§3º e 4º do artigo 59. Segundo o §3º do dispositivo em comento, nas obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação e exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço unitário e global a ser fixado no edital, conforme especificidades do mercado correspondente. Como visto, nem todos os custos unitários serão considerados para fins de aferição da exequibilidade da proposta, mas sim aqueles considerados relevantes.

Importante consignar que, foi realizada diligência com vistas a comprovar a exequibilidade da proposta da licitante vencedora, a qual apresentou documentos com planilhas de custos e contratos de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

No que tange à ausência de apresentação de balanço patrimonial referente ao exercício de 2024, tendo a licitante vencedora apresentado os balanços concernentes aos anos de 2022 e 2023.

De acordo com a Recorrente, "*a licitação em debate ocorreu em 14/05 e que o Código Civil estabelece em seu art. 1.078 o prazo limite até 30/04 para fechamento do Balanço das empresas, constata-se que deveriam ser apresentados os BPs referentes a 2023 e 2024*". O prazo previsto no artigo 1.078 do CC, relativa à deliberação do balanço patrimonial, é até 30 de abril do ano subsequente ao do exercício social.

Em sede de contrarrazões, por sua vez, a empresa NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA informa que "*em razão da data da realização da licitação (maio/2025, com início do recebimento das propostas em 02/04/2025), o balanço referente ao ano de 2024 ainda estava em andamento*".

Nesse prumo, importante destacar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 2003, de 18/01/2021 ("*Dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD*") (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26/05/2023), que trata da transmissão da escrituração contábil à Receita Federal. Prazo até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

Portanto, o prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) é até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

Veja-se, pois, que as disposições em comento acima tratam de coisas distintas: i) o art. 1.078 do CC estabelece o prazo para realização da assembleia de sócios na sociedade limitada, tendo tal prazo como termo final o dia 30 de abril do ano seguinte ao do exercício social; ii) o art. 5º da IN RFB nº 2003/21, por sua vez, define o prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), tendo tal prazo como termo final o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

Entendemos, em suma, que o Município só pode exigir dos licitantes, no ano corrente (ex.: 2025), a demonstração contábil (balanços patrimonial e de resultado econômico) do ano anterior (ex.: 2024) a partir de julho (ex.: neste ano, 01/07/2025), pois, como visto, as empresas, conforme o art. da IN RFB nº 2003/21 têm até o último dia útil de junho (ex.: neste ano, 27/06/2025, sexta-feira) para transmitir a aludida demonstração, sendo o termo final de 30 de abril (ex.: 30/04/2025), estabelecido no art. 1.078 do CC, apenas para realizar a assembleia e, nesta, deliberar sobre os balanços patrimonial e de resultado econômico, não sendo estes, pois, até o final de junho, exigíveis.

Portanto, conforme acima exposto não há necessidade do Município exigir a apresentação do balanço patrimonial referente ao exercício 2024, não havendo óbice à habilitação de licitante que tenha apresentado balanços patrimoniais concernentes aos exercícios de 2022 e 2023.

### III. DA DECISÃO:

Dessa forma, recebido o Recurso, pois apresentado tempestivamente, para no mérito, negar-lhe provimento, pois a Comissão, realizou diligências junto à licitante vencedora, que comprovou documentalmente a exequibilidade da sua proposta, bem como por não haver irregularidade na apresentação dos balanços patrimoniais relativos aos exercícios de 2022 e 2023, considerando que o balanço patrimonial somente passa a ser exigível pela Administração a partir do mês de julho do corrente ano, com fulcro no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18/01/2021.

Retorne-se os autos à Comissão de Contratação para os procedimentos cabíveis, com a comunicação dessa decisão aos interessados e andamento do processo.

Ipeúna, 12 de junho de 2025.

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### Aviso de Contratação Direta

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2025**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 296/2025**  
**AVISO DE DISPENSA**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS**  
**ADICIONAIS**

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1156

Página 9 de 12

a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação em serviço de reparo na suspensão, troca de óleo e filtros com fornecimento de peça para o veículo que opera no setor de transporte escolar - ensino fundamental.

### Descrições e Quantidades

MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC ONIBUS - DIESEL - 115CV - 2010/2010 - CHASSI 93PB42G3PAC033433 - EHE-0486			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADE
1	FILTRO DO CARTER	UNIDADE	1
2	FILTRO RACOR	UNIDADE	1
3	FILTRO DIESEL	UNIDADE	1
4	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	1
5	PINO DO ESPIGÃO	UNIDADE	1
6	GRAMPO DO AMORTECEDOR	UNIDADE	1
7	BUCHA DO AMORTECEDOR	UNIDADE	8
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COMPLETA CONTENDO REPARO NO SISTEMA DE SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERVIÇO	1

#### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DOS PRAZOS

##### 2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

##### 2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 17/06/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 23/06/2025

##### 2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de execução iniciará **05 (cinco)** dias após a ordem de serviço, e terá um prazo de **20 (vinte)** dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-**

**feira).**

**O contratante disponibilizará o óleo lubrificante que será usado na troca de óleo.**

Os produtos deverão ser entregues de forma **integral.**

**3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS**

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR GLOBAL.

#### 5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO**

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1156

Página 10 de 12

deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

### 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

### 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2025

#### AVISO DE DISPENSA Nº 298/2025

#### AVISO DE DISPENSA

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zaroni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor GLOBAL, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de palco e tendas, incluindo os serviços de montagem e desmontagem.

#### Descrições e Quantidades

Evento	Descritivo	Qtd.
135º Festa de São Sebastião Data do evento: 19/07/2025, 20/07/2025, 26/07/2025 e 27/07/2025. Local do evento: Rua 02 - Centro - Ipeúna/SP	Palco: COBERTURA MÍNIMA DE 07 x 04m E PISO MÍNIMO DE 07 x 04 x 01m	1
	Tendas: tipo pirâmide medindo 10 x 10 metros	2
18º Festa Caipira Data do evento: 12/09/2025 e 13/09/2025. Local do evento: Rua Carlos da Silva Bueno, nº 785 - Jardim Nova Ipeúna - Ipeúna/SP	Tendas: tipo pirâmide medindo 06 x 06 metros	6
	Tendas: tipo pirâmide medindo 03 x 03 metros	6
INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM		

#### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DOS PRAZOS

##### 2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

##### 2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 17/06/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 23/06/2025

##### 2.3. DO FORNECIMENTO:

**Prazo para montagem e desmontagem:** A entrega do palco e das tendas ocorrerão por evento. A montagem deverá ser realizada de forma integral com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência à data do evento. A desmontagem deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após o término de cada evento.

**Sendo os locais dos eventos para montagem das estruturas:**

##### 135º Festa de São Sebastião

Data do evento: 19/07/2025, 20/07/2025, 26/07/2025 e 27/07/2025.

Local do evento: Rua 02 - Centro - Ipeúna/SP

##### 18º Festa Caipira

Data do evento: 12/09/2025 e 13/09/2025.

Local do evento: Rua Carlos da Silva Bueno, nº 785 - Jardim Nova Ipeúna - Ipeúna/SP

#### 3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1156

Página 11 de 12

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR GLOBAL.

#### 5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -

CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

#### 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

#### 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

PREFEITA MUNICIPAL

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1156

Página 12 de 12

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPEÚNA

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 05

De 16 de junho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do recebimento de recursos advindos de emendas parlamentares destinadas aos serviços de assistência social do município de Ipeúna.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Ipeúna**, em Reunião Extraordinária, realizada aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, conforme ATA Nº 144, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A necessidade de fortalecimento e expansão dos serviços de assistência social no município;
- A importância da captação de recursos extras para complementar o orçamento destinado a essas ações;
- A recepção de emendas parlamentares que visam qualificar e estruturar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o recebimento da **Emenda Parlamentar Individual nº 40940004**, de autoria da **Senadora Mara Gabrilli**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, na modalidade GR03, custeio, destinada à gestão e fortalecimento do SUAS no município de Ipeúna.

**Art. 2º** Aprovar o recebimento da **Emenda Parlamentar nº 37300002**, de autoria do **Deputado Federal Miguel Lombardi**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na modalidade GR03, custeio, destinada à estruturação de serviços do SUAS e repasse para a instituição **CAICAFI**, terceiro setor.

**Art. 3º** Os recursos aprovados nos artigos anteriores deverão ser aplicados em conformidade com as finalidades específicas de cada emenda, visando a expansão, qualificação e estruturação dos serviços socioassistenciais do município, bem como o fortalecimento do SUAS.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipeúna, 16 de junho de 2025.

  
**Karina Araújo Lima Pavão**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipeúna**